



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER Nº. 0333/16

DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Processo nº 000106/16

Relator: Deputado Antonio Albuquerque.

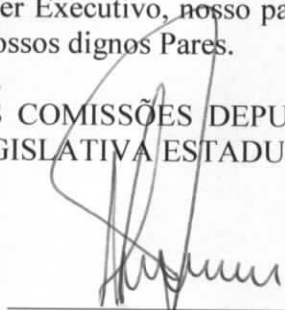
Através da Mensagem Governamental nº 02/16, chega a esta Comissão o VETO PARCIAL ao Projeto de Lei nº 618/09, que “Dispõe sobre o Programa Estadual de Organizações Sociais e dá outras providências”.

Nas razões do Veto, justifica o Chefe do Poder Executivo, que o referido projeto encontra óbice formal quanto ao § 1º do art. 2º, pois nos termos do art. 86, §1º, II, b, da Constituição Estadual, a iniciativa para encaminhar projetos de lei que disponha sobre a organização administrativa, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração do Poder Executivo, é privativa do Governador do Estado.

Por não concordarmos com as razões alinhadas na Mensagem Governamental pelo Chefe do Poder Executivo, nosso parecer é pela rejeição do Veto, o qual levamos à consideração dos nossos dignos Pares.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS  
TAVARES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 02 de maio de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

  
\_\_\_\_\_  
RELATOR

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_